



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2020

SF/2077.97064-38

Altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para facilitar a requisição do auxílio emergencial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º.** O art.2º da Lei 13.982, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 2º .....

.....  
§ 4º-A Não haverá restrição ao número de autodeclarações por meio de plataforma digital de que trata o § 4º que pode ser realizado, de forma gratuita, em um mesmo equipamento informático ou telefônico de propriedade de Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos cadastradas especificamente para esse fim junto à Receita Federal do Brasil.

§ 4º-B O poder público, em conjunto com órgãos e entidades vinculados ao Sistema Único de Assistência Social, realizará busca ativa e assistirá os trabalhadores que enfrentem dificuldade ou impossibilidade de utilização da plataforma digital criada para a autodeclaração e solicitação do auxílio emergencial de que trata esta Lei.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/2077.97064-38

§ 4º-C É vedada a exigência de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e a prova de quitação eleitoral para o requerimento e a concessão do auxílio emergencial.”

**Art. 2º.** O auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 poderá ser requerido:

- I – por meio de acesso sítio na rede mundial de computadores criado para esse fim;
- II – por meio de acesso a aplicativo para dispositivos móveis;
- III – presencialmente, em agências bancárias da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil ;
- IV – em agências da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT;

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Após ter os míseros duzentos reais mensais que propunha majorados pelo Congresso Nacional, o Executivo Federal tem agora criado



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

dificuldades imensas ao pagamento do auxílio, restringindo os meios requerê-lo. Isso tem causado uma corrida às agências, com criação de aglomerações e desespero daqueles que estão dependendo desse valor para o sustento de suas famílias em meio à crise causada pela pandemia.

A proposição amplia as formas de requisição e relaxa as exigências para concessão do auxílio emergencial criado pela Lei 13.982, de 2020, além de determinar a busca ativa desses trabalhadores por parte do poder público.

Sala das Sessões em .....

**Senador ROGÉRIO CARVALHO**  
**PT/SE**

SF/2077.97064-38